



LEI Nº 997/2019

Dispõe sobre o enquadramento dos Cargos extintos pela Lei nº 978/2019 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais c/c com as disposições do art. 63 da Lei nº 978/2019, de 12/02/2019, submete à apreciação do Plenário e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O enquadramento dos cargos extintos pela Lei nº 978/2019, de 12/02/2019, serão efetivados na seguinte forma:

Cargo Extinto	Código	Cargo enquadrado	Código
Agente de Serv. Gerais	CMP.OPR.030.1	Auxiliar Administrativo I	CMP.NF.AUA.A
Agente de Portaria	CMP.OPR.030.5		
Telefonista	CMP.ADM.020.8		
Operador de Vídeo	CMP.OPR.030.4	Agente Administrativo I	CMP.NT.AAD.C
Operador de Som	CMP.OPR.030.3		

§1º - O enquadramento no novo cargo se dá na mesma referência do cargo anterior/extinto, garantido a irredutibilidade de vencimentos e observado as disposições legais, especialmente os termos da Lei nº 978/2019 e os direitos adquiridos na carreira anterior.

§2º - Se o vencimento base, decorrente do enquadramento no novo Plano de Carreira for inferior ao vencimento base até então percebido pelo servidor efetivo, ser-lhe-á assegurada a manutenção do salário base do cargo anterior.

§3º - Os Servidores enquadrados na forma desta Lei, passam a gozar dos direitos e deveres inerentes a carreira do novo cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º dia do mês de agosto de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas 18 de setembro de 2019.


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal